



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
	<p>ASSEMBLEIA NACIONAL</p> <p><i>Secretaria Geral:</i></p> <p>Rectificação nº 123/2019:</p> <p>Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> nº 72, I serie, de 1 de julho de 2019, a Lei nº 55/IX/ 2019, que estabelece as bases do Orçamento do Estado, definindo os princípios e regras que regulam a sua formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização.....1684</p> <p>CONSELHO DE MINISTROS</p> <p>Resolução nº 123/2019:</p> <p>Autoriza a transferência de verbas entre projetos da Administração Central a financiar pelo Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo e altera o anexo II da Resolução nº 107/2017, de 25 de setembro.....1684</p>

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria – Geral

Rectificação n.º 123/2019

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 72, I série, de 1 de julho de 2019, a Lei n.º 55/IX/2019, que estabelece as bases do Orçamento do Estado, definindo os princípios e regras que regulam a sua formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização, retifica-se a mesma na parte que interessa.

Onde se lê:

“Artigo 80º

Dever de informação

(...)

1. Com o objetivo de permitir a informação consolidada a que se refere o número anterior, as entidades administrativas independentes e as autarquias locais devem remeter, nos termos a definir no decreto-lei de execução orçamental, os seguintes elementos.

(...).”

Deve-se ler:

Artigo 80º

Dever de informação

(...)

6. Com o objetivo de permitir a informação consolidada a que se refere o número anterior, as entidades administrativas independentes e as autarquias locais devem remeter, nos termos a definir no decreto-lei de execução orçamental, os seguintes elementos.

(...).

Secretaria – Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 3 de setembro de 2019. — A Secretária – Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*

—o§o—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 123/2019

de 11 de outubro

Considerando a Lei n.º 109/VIII/2016, de 28 de janeiro, que estabelece o regime jurídico geral dos fundos autónomos e o Decreto-Lei n.º 61/2016, de 29 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2017, de 6 de setembro, que regula a organização e o modo de funcionamento do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST), no que tange ao órgão de gestão, à gestão orçamental e financeira, bem como ao mecanismo de liquidação, cobrança, administração e fiscalização da contribuição turística;

Atendendo o estipulado no anexo II da Resolução n.º 107/2017, de 25 de setembro, alterada pela Resolução

n.º 96/2018, de 20 de setembro, que aprova as Diretivas de Investimentos Turísticos para o período 2017-2021, e fixa o orçamento do FSST para o corrente ano de 2019 em 1.118.031.906\$00 (um bilhão, cento e dezoito milhões trinta e um mil, novecentos seis escudos);

Analisadas as informações detalhadas de execução orçamental dos investimentos da iniciativa da Administração Central, financiados pelo FSST, no período entre 1 de janeiro e 30 de setembro do corrente ano de 2019;

Considerando ainda as novas regras impostas nas diretrizes para a elaboração do orçamento do FSST para os próximos anos, em que se impossibilita a utilização de saldos orçamentais dos anos anteriores,

Antecipando-se, assim, a resolução de problemas orçamentais que poderão surgir principalmente em projetos plurianuais, entende o Governo que devem ser criadas as condições para a execução orçamental do FSST no corrente ano de 2019, tendo em consideração os compromissos já assumidos por vários Departamentos Governamentais e as novas diretrizes na elaboração de orçamentos, respeitando os requisitos legais para prestação de contas,

Pretende-se, nesta conformidade, alterar, por transferência de verbas entre projetos, os montantes afetados a alguns projetos de vários setores da Administração Central, no valor total de 66.618.058\$00 (sessenta e seis milhões seiscentos e dezoito mil, cinquenta e oito escudos), através da redução de verbas em alguns, inscrição e reforço noutros.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 61/2015, de 29 de novembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É autorizada a transferência de verbas entre projetos da Administração Central a financiar pelo Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo, no valor global de 66.618.058\$00 (sessenta e seis milhões seiscentos e dezoito mil, cinquenta e oito escudos), conforme o mapa que se anexa à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Alteração à Resolução n.º 107/2017, de 25 de setembro

A transferência de verbas autorizada nos termos da presente Resolução implica necessariamente a alteração do anexo II da Resolução n.º 107/2017, de 25 de setembro, alterada pela Resolução n.º 96/2018, de 20 de setembro, na parte que interessa e nos exatos termos fixados pelo mapa a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 07 de outubro de 2019. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

ANEXO
(A que se refere o artigo 1º)

EX-CC-N3	CC - COD	CC- NOME	RO-DET	INICIAL	ACTUAL	ANULAÇÃO	REFORÇO	DISPONIVEL
GOV- Ministério da Administração Interna	50.05.01.01.24	Assistência Técnica Especializada Em Investigação Criminal	02-02-01-03-02-Assistência Técnica- Não Residentes	4.600.714,00	4.600.714,00	674.000,00	0,00	3.926.714,00
	50.05.01.01.24	Assistência Técnica Especializada Em Investigação Criminal	02-02-01-03-01-Assistência Técnica- Residentes	5.000.000,00	5.000.000,00	500.000,00	0,00	4.500.000,00
GOV- Ministério da Justiça e Trabalho	50.05.01.03.39	Aquisição de Viaturas para Policia Judiciário	03-01-01-02-01-01-Viaturas Ligeiras de Passageiros-Aquisições	50.000.000,00	40.238.739,00	38.238.732,00	0,00	2.000.007,00
	50.05.01.03.63	Aquisição de Sistema Afis E Modernização Laboratório Policia Técnica	02-02-01-03-01-Assistência Técnica- Residentes	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00
GOV- Ministério de Saúde e Segurança Social	65-06-01-02-98	Construção e Equipamento de Centro de Saúde de Santa Maria	03-01-01-01-02-01-Edificio não Residentes	0,00	111.952.500,00	15.000.000,00	0,00	96.952.500,00
	65.06.01.02.100	Emergência Médica Pré-hospitalar	03-01-01-02-04-01-Outra Maquinaria E Equipamento-Aquisições	38.000.000,00	8.000.000,00	3.000.000,00	0,00	5.000.000,00
	65.06.01.02.100	Emergência Médica Pré-hospitalar	02.01.01.02.07-Formação	5.000.000,00	4.590.326,00	820.326,00	0,00	3.770.000,00
	65.06.01.02.99	Aquisição De Camaras Isobáricas	03-01-01-02-04-01-Outra Maquinaria E Equipamento-Aquisições	20.000.000,00	10.000.000,00	1.000.000,00	0,00	9.000.000,00
GOV- Ministério de Cultura	65.06.01.02.103	Ampliação Centro de Saúde Boa Vista	03-01-01-01-02-01-Edificio não Residentes	0,00	25.000.000,00	4.500.000,00	0,00	20.500.000,00
	65-03-02-04-178	Igreja Nossa Senhora de Rosario-Cidade Velha	03-01-01-01-06-01-Outras Construções - Aquisições	15.000.000,00	7.885.403,00	2.885.000,00	0,00	5.000.403,00
GOV-Ministério da Indústria Comercio e Energia	Novo	Iluminação Publica de Praia e Sal	Rubrica 02.02.02.09.09- outros serviços	0,00	0,00	0,00	45.860.597,00	45.860.597,00
	70-03-01-05-125	Eletificação Rural	03.01.01.06.01 - Outras Construções- Aquisições	0,00	0,00	0,00	17.122.544,00	17.122.544,00
GOV- Ministério de Turismo e Transportes	55-01-01-05-37	Dinamização Turismo Rural E De Natureza	02-06-01-09-01- Outras Transferências Correntes	5.000.000,00	14.000.000,00	0,00	2.122.614,00	16.122.614,00
GOV- Ministério das Infraestrutura, Ordenamento do Território e Habitação	70-01-01-01-85	Elaboração De Planos De ZDTE S	02-02-01-03-01-Assistência Técnica- Residentes	6.000.000,00	4.550.000,00	0,00	1.512.303,00	6.062.303,00
TOTAL				148.600.714,00	236.852.682,00	66.618.058,00	66.618.058,00	236.852.682,00



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.